LIDO EM SESSÃO
Em 06/02/2020
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
30/01/2020
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº. 001/2020.

Alagoinhas, em 27 de janeiro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
Em 06/02/20
Presidente

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso em anexo, nos termos do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação da estrutura do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas.

Informa que o presente Projeto de Lei é fruto da necessidade de atualização e adequação a estrutura administrativa daquela autarquia.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero os votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO DE ALAGOINHAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

P.L 001/2020

PROJETO DE LEI Nº. 01 /2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.227/2013, PARA, MODIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, BEM COMO, ESPECIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS E MUDANÇA DE SÍMBOLO DE CC-3, PARA CC-2 DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei nº 2.227/2013, para modificar de símbolo CC-3 para símbolo CC-2 o cargo de Controladoria Interna, para atuar naquele Órgão com as finalidades especificadas no ANEXO II da referida Lei.

Art. 2º- Por sua importância e caráter técnico, o Cargo de Diretor Geral da Autarquia do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS, seu preenchimento e lotação deverão ser tratados, por analogia, como equivalente e identificado com o status de Secretario Municipal.

Art. 3º- Para fins de Remuneração, o cargo de Diretor Geral SAAE deverá ser enquadrado ao Cargo Comissionado através do código CC-1, com remuneração estabelecida em lei, aplicando-se também a proporcionalidade aos demais cargos comissionados, observando-se os valores estabelecidos na Lei nº 2.347/2016, que fixou os vencimento dos Secretários Municipais.

Art. 4º- Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, Art. 167, incisos V e VI.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 27 de janeiro 2020.

JOAQUIM BERLAMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO		VENCIMENTO BASE
• Controlador Interno	CC-2	R$ 5.373,86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 27 de janeiro 2020.

JOAQUIM BERLAMINO CARDOSO NETO
PREFEITO